



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 280/2026

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2025.0.000014949-7

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Seção de Licitações, torna público, a todos os interessados, a **Dispensa Eletrônica n.º 280/2026, com critério de julgamento pelo menor preço**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável.

Data da sessão: 6 de novembro de 2026.

Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de subscrições anuais de plataformas digitais especializadas destinadas à produção gráfica e audiovisual, ao armazenamento e à disponibilização de imagens e à colaboração, ao armazenamento e ao compartilhamento de conteúdos institucionais da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme as especificações abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Subscrição anual da plataforma Canva, em versão profissional, para criação e edição de conteúdos gráficos institucionais	26077	Subscrição anual	1	R\$ 563,50	R\$ 563,50
02	Subscrição anual da plataforma CapCut, em versão profissional, para edição e produção de conteúdos audiovisuais institucionais	26077	Subscrição anual	1	R\$ 703,50	R\$ 703,50

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Subscrição anual da plataforma Flickr, em versão profissional, para armazenamento, organização e disponibilização do banco institucional de imagens	26077	Subscrição anual	1	R\$ 784,21	R\$ 784,21
04	Subscrição anual, por usuário, do Google Workspace Enterprise Starter, item GG-001 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	26077	Subscrição por usuário	1	R\$ 706,51	R\$ 706,51

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As subscrições deverão ser legítimas, válidas, reconhecidas pelos respectivos fabricantes e correspondentes aos planos, às versões, aos quantitativos e aos períodos especificados neste Termo de Referência.

1.4. As subscrições deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente, salvo prazo distinto expressamente autorizado pelo TRE-CE.

1.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação de disponibilização das subscrições, mediante verificação inicial da entrega.

1.6. As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidas ou substituídas pela contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado da notificação, sem custos adicionais para o TRE-CE.

1.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento dos critérios constantes no Termo de Referência

1.8. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e nas especificações constantes no ANEXO 3 deste Aviso, deverá ser considerada a do Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de

Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertados, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá tentativa de negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Após a fase de lances, analisada a compatibilidade do preço e enviadas as propostas, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora encaminhe sua proposta adequada ao último lance, no prazo de 2 horas, contado da convocação da Administração e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. A proposta apresentada incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no campo de mensagens da sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação estabelecidas no Anexo 1, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo de 2 (duas) horas após a convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

6.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho e elaborado o Termo de Contrato, se for o caso.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por

prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO 1 – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO 2 – Modelo de Proposta

9.13.3. ANEXO 3 - Termo de Referência;

Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2026.

Seção de Licitações - SELIC

ANEXO 1– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA

Nome e CNPJ da Empresa:

Endereço completo com CEP:

Telefone, whatsapp e email comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Proposta de preços para Contratação de subscrições anuais de plataformas digitais especializadas destinadas à produção gráfica e audiovisual, ao armazenamento e à disponibilização de imagens e à colaboração, ao armazenamento e ao compartilhamento de conteúdos institucionais da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Subscrição anual da plataforma Canva, em versão profissional, para criação e edição de conteúdos gráficos institucionais	Subscrição anual	1	R\$......,.... (.....)	R\$......,.... (.....)
02	Subscrição anual da plataforma CapCut, em versão profissional, para edição e produção de conteúdos audiovisuais institucionais	Subscrição anual	1	R\$......,.... (.....)	R\$......,.... (.....)
03	Subscrição anual da plataforma Flickr, em versão profissional, para armazenamento, organização e disponibilização do banco institucional de imagens	Subscrição anual	1	R\$......,.... (.....)	R\$......,.... (.....)

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Subscrição anual, por usuário, do Google Workspace Enterprise Starter, item GG-001 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	Subscrição por usuário	1	R\$......,.... (.....)	R\$......,.... (.....)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos necessários para a entrega completa do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 280/2026.

_____/_____, de de 2026.

Nome do Representante Legal

RG. e CPF:

ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO (VALOR INFERIOR AO PREVISTO NO ARTIGO 75, II)

LEI Nº 14.133/2021

RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de subscrições anuais de plataformas digitais especializadas destinadas à produção gráfica e audiovisual, ao armazenamento e à disponibilização de imagens e à colaboração, ao armazenamento e ao compartilhamento de conteúdos institucionais da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VIGÊNCIA	CATSER
1	Subscrição anual da plataforma Canva, em versão profissional, para criação e edição de conteúdos gráficos institucionais	1	Subscrição anual	12 meses	26077

2	Subscrição anual da plataforma CapCut, em versão profissional, para edição e produção de conteúdos audiovisuais institucionais	1	Subscrição anual	12 meses	26077
3	Subscrição anual da plataforma Flickr, em versão profissional, para armazenamento, organização e disponibilização do banco institucional de imagens	1	Subscrição anual	12 meses	26077
4	Subscrição anual, por usuário, do Google Workspace Enterprise Starter, item GG-001 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	1	Subscrição por usuário	12 meses	26077

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por 02 (dois) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de produto tecnológico e oportunidade de surgirem novas ferramentas. A vigência das subscrições deverá ser contabilizada a partir da ativação.

1.2.1 Os serviços possuem natureza continuada, por se destinarem ao atendimento de necessidades permanentes e recorrentes relacionadas à produção gráfica e audiovisual, à manutenção do banco institucional de imagens e à gestão do acervo digital da ASCOM.

1.2.2 Eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade institucional, da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional desenvolvidas pela ASCOM, contemplando produção gráfica, produção audiovisual, gestão do banco institucional de imagens, armazenamento, preservação e compartilhamento do acervo digital institucional.

2.2. A interrupção das subscrições poderá comprometer o acesso às funcionalidades profissionais das plataformas, a continuidade dos trabalhos em andamento, a disponibilidade do acervo institucional e os fluxos de compartilhamento adotados pela unidade.

2.3. A fundamentação da contratação, análise de alternativas, justificativa da solução escolhida e memória de cálculo dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo.

2.4. A presente contratação observa as disposições da Resolução CNJ nº 468/2022, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição da necessidade de negócio, à análise da solução, à gestão de riscos, à elaboração dos artefatos de planejamento e à definição dos requisitos necessários para atendimento da demanda institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO

SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

3.1. Especificação da Solução

3.1.1. PLATAFORMA PROFISSIONAL DE CRIAÇÃO GRÁFICA

Subscrição anual de plataforma digital em versão profissional destinada à criação, edição, organização e exportação de peças gráficas institucionais, apresentações, publicações para redes sociais, materiais informativos e demais conteúdos visuais produzidos pela ASCOM. A solução deverá permitir acesso às funcionalidades profissionais, aos recursos de edição, aos modelos gráficos, à biblioteca de elementos visuais e às opções de exportação disponibilizadas no plano contratado.

3.1.2. PLATAFORMA PROFISSIONAL DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL

Subscrição anual de plataforma digital em versão profissional destinada à edição e produção de conteúdos audiovisuais institucionais, incluindo vídeos, animações, legendas, trilhas, transições e demais recursos necessários à comunicação institucional do TRE-CE. A solução deverá permitir a utilização dos recursos profissionais de edição, processamento e exportação de conteúdos audiovisuais disponibilizados no plano contratado.

3.1.3. PLATAFORMA PROFISSIONAL PARA BANCO INSTITUCIONAL DE IMAGENS

Subscrição anual de plataforma digital em versão profissional destinada ao armazenamento, à organização, à preservação e à disponibilização pública do banco institucional de imagens da ASCOM. A solução deverá permitir a organização do acervo em álbuns ou coleções, o gerenciamento dos conteúdos publicados, o compartilhamento por meio de links e o acesso por unidades administrativas, órgãos do Poder Judiciário, veículos de imprensa e demais públicos autorizados.

3.1.4. SOLUÇÃO CORPORATIVA DE COLABORAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO EM NUVEM

Subscrição anual, por usuário, do Google Workspace Enterprise Starter, item GG-001 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO, destinada à colaboração, ao armazenamento, à organização, à preservação e ao compartilhamento de conteúdos institucionais da ASCOM.

A solução deverá ser vinculada ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE e permitir a utilização por usuário individualmente licenciado, o compartilhamento controlado de arquivos, o gerenciamento administrativo dos acessos e permissões, a exportação dos dados armazenados e a manutenção da disponibilidade do acervo institucional durante toda a vigência da contratação.

A solução deverá ainda assegurar compatibilidade com os fluxos de intercâmbio de arquivos utilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelas demais unidades ou instituições com as quais a ASCOM compartilhe conteúdos institucionais.

3.2. Ciclo de Vida

O ciclo de vida compreende disponibilização, ativação, utilização, atualização, suporte associado, renovação e encerramento das subscrições.

Ao término da contratação, deverão ser asseguradas a exportação dos conteúdos institucionais e a transferência administrativa da custódia dos dados, quando aplicável.

3.3. Sustentabilidade

A presente contratação possui natureza predominantemente digital, não envolvendo aquisição de equipamentos, materiais de consumo, mídias físicas ou geração direta de resíduos sólidos, contribuindo para a redução do consumo de papel, insumos de impressão e demais recursos físicos utilizados nos processos de produção, armazenamento e compartilhamento de conteúdos institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. As subscrições deverão ser legítimas, válidas, reconhecidas pelos respectivos fabricantes e correspondentes aos planos, às versões, aos quantitativos e aos períodos especificados neste Termo de Referência.

4.1.2. As soluções deverão ser disponibilizadas em suas versões profissionais ou corporativas, conforme o item contratado, não sendo admitida a entrega de plano gratuito, experimental, educacional, promocional, destinado exclusivamente ao consumidor final ou diverso daquele especificado.

4.1.3. As subscrições deverão possuir vigência de 12 meses, contados a partir da ativação, devidamente comprovada perante o TRE-CE.

4.1.4. As soluções deverão funcionar em ambiente digital e permitir acesso por meio de conexão com a internet, observados os requisitos técnicos e as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

4.1.5. Durante a vigência, deverão ser disponibilizadas as atualizações, correções e funcionalidades integrantes do plano contratado, sem cobrança adicional, observadas as condições comerciais do fabricante.

4.1.6. A contratada deverá fornecer as informações, instruções e documentos necessários à ativação, à vinculação e à utilização das subscrições.

4.1.7. A ativação não poderá resultar na perda de conteúdos, projetos ou arquivos institucionais preexistentes, quando houver continuidade ou renovação de subscrição já utilizada pela ASCOM.

4.1.8. Não será admitido o compartilhamento de credenciais entre usuários. O compartilhamento de conteúdos, projetos e arquivos deverá ocorrer exclusivamente por meio das funcionalidades próprias das plataformas.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS PLATAFORMAS DE CRIAÇÃO GRÁFICA, EDIÇÃO AUDIOVISUAL E BANCO DE IMAGENS

4.2.1. As subscrições deverão corresponder às versões profissionais indicadas neste Termo de Referência e disponibilizar as funcionalidades integrantes dos respectivos planos durante todo o período contratado.

4.2.2. As soluções deverão permitir a criação, a edição, a organização, o armazenamento, a publicação ou a exportação dos conteúdos institucionais, conforme a finalidade de cada plataforma.

4.2.3. Os conteúdos produzidos ou armazenados deverão permanecer acessíveis à Administração durante a vigência das subscrições, observadas as funcionalidades e as condições técnicas de cada plataforma.

4.2.4. Sempre que a plataforma disponibilizar essa funcionalidade, deverá ser possível exportar os conteúdos institucionais em formatos tecnicamente utilizáveis.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO CORPORATIVA DE COLABORAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

4.3.1. A subscrição deverá corresponder ao Google Workspace Enterprise Starter, item GG-001 do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO, com licenciamento por usuário e vigência de 12 meses.

4.3.2. Não será admitida assinatura Google One, licença pessoal, plano de consumidor final ou produto distinto daquele especificado neste Termo de Referência.

4.3.3. A subscrição deverá ser vinculada ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE, vedada sua vinculação exclusiva a conta pessoal de empregado, colaborador, representante da contratada ou terceiro.

4.3.4. A solução deverá permitir o gerenciamento administrativo dos acessos e das permissões dos usuários autorizados.

4.3.5. A solução deverá possibilitar o compartilhamento controlado de arquivos e pastas institucionais.

4.3.6. A solução deverá permitir a exportação dos dados armazenados e, quando tecnicamente aplicável, sua recuperação em formatos utilizáveis pela Administração.

4.3.7. A solução deverá possibilitar a transferência administrativa da custódia do acervo institucional, sem perda de dados, em caso de alteração do responsável pela gestão da conta ou do ambiente.

4.3.8. Deverão ser mantidas a disponibilidade e a integridade do acervo institucional durante toda a vigência da contratação, observadas as condições técnicas da plataforma.

4.3.9. A solução deverá disponibilizar os mecanismos de autenticação, controle administrativo e auditoria integrantes da edição contratada.

4.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

4.4.1. As soluções deverão ser utilizadas exclusivamente para finalidades institucionais, observadas as normas internas do TRE-CE relativas à segurança da informação, ao controle de acesso e à proteção dos dados.

4.4.2. O acesso administrativo deverá ser concedido somente aos usuários autorizados pelo TRE-CE.

4.4.3. As credenciais de acesso deverão possuir caráter pessoal e intransferível, sendo responsabilidade de cada usuário preservar seu sigilo.

4.4.4. A contratada não poderá acessar, utilizar, transferir ou compartilhar os conteúdos institucionais para finalidade diversa da necessária à execução do objeto, ressalvadas as operações inerentes ao funcionamento das plataformas e as obrigações legais aplicáveis.

4.4.5. Eventuais ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou o acesso aos dados institucionais deverão ser comunicadas ao TRE-CE tão logo sejam identificadas, observadas as responsabilidades da contratada e do fabricante.

4.4.6. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação do TRE-CE e comunicar incidentes de segurança envolvendo os serviços contratados em até 24 horas após sua identificação.

4.5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E REVERSIBILIDADE

4.5.1. Ao término da contratação, deverão ser asseguradas, quando aplicáveis, a exportação dos conteúdos institucionais, a transferência administrativa da custódia dos dados e a adoção das providências necessárias à continuidade ou à transição dos serviços.

4.5.2. A contratada deverá fornecer as orientações e informações necessárias à transferência administrativa das subscrições e dos conteúdos, quando essa atividade integrar o escopo do fornecimento.

4.5.3. O encerramento ou a não renovação das subscrições não deverá impedir a Administração de adotar tempestivamente as medidas de exportação e preservação do acervo, observados os prazos e as funcionalidades disponibilizados pelas respectivas plataformas.

4.5.4. A titularidade e a custódia administrativa dos conteúdos produzidos ou armazenados

deverão permanecer vinculadas ao TRE-CE, não podendo ficar condicionadas à manutenção de conta pessoal ou ao acesso exclusivo da contratada.

4.6. VISTORIA

4.6.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste na disponibilização de subscrições de plataformas digitais em nuvem, sem execução presencial ou instalação física nas dependências do TRE-CE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização e ativação das subscrições das plataformas digitais especificadas neste Termo de Referência, nos respectivos planos, quantitativos e períodos contratados.

5.2. As subscrições deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente, salvo prazo distinto expressamente autorizado pelo TRE-CE.

5.3. A execução ocorrerá integralmente em ambiente digital, mediante ativação, renovação ou vinculação das subscrições às contas ou ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE, não havendo local físico de prestação dos serviços.

5.4. A contratada deverá encaminhar ao responsável pelo acompanhamento da contratação as informações e os documentos necessários à comprovação do fornecimento, incluindo, conforme aplicável:

- a) identificação da plataforma e do plano disponibilizado;
- b) quantidade de subscrições fornecidas;
- c) identificação da conta ou do ambiente institucional ao qual a subscrição foi vinculada;
- d) data de ativação e data de encerramento da vigência;
- e) comprovante de licenciamento ou documento equivalente emitido pela contratada ou pelo fabricante;
- f) orientações necessárias à ativação e utilização da solução.

5.5. Quando se tratar de renovação de subscrição já utilizada pela ASCOM, a execução deverá ocorrer, sempre que tecnicamente possível, sem interrupção do acesso às funcionalidades contratadas e sem perda dos projetos, arquivos ou conteúdos institucionais existentes.

5.6. As subscrições deverão permanecer ativas e disponíveis durante o período de 12 meses, contado da respectiva ativação, observadas as condições de funcionamento e disponibilidade estabelecidas pelos fabricantes das plataformas.

5.7. Para a solução Google Workspace Enterprise Starter, a contratada deverá disponibilizar uma subscrição por usuário, correspondente ao item GG-001 e ao part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO, com vigência de 12 meses, vinculada ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE.

5.8. A ativação da solução Google Workspace Enterprise Starter não poderá ser realizada mediante conta pessoal, assinatura Google One, plano destinado ao consumidor final ou produto distinto daquele especificado neste Termo de Referência.

5.9. Caso seja identificada divergência entre a subscrição disponibilizada e as especificações contratadas, a contratada deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado da notificação do TRE-CE, sem custos adicionais para a Administração.

5.10. A execução será considerada concluída, para fins de recebimento, após:

- a)** a disponibilização e ativação da subscrição;
- b)** a verificação da correspondência entre o plano fornecido e o item contratado;
- c)** a confirmação do quantitativo e do período de vigência;
- d)** a vinculação à conta ou ao ambiente institucional indicado, quando aplicável;
- e)** a entrega das informações e dos comprovantes previstos neste Termo de Referência.

5.11. A execução não envolve fornecimento de equipamentos, instalação física, deslocamento de profissionais ou prestação presencial nas dependências do TRE-CE.

5.12. A contratada deverá manter a disponibilidade das subscrições durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela regularização de falhas de licenciamento ou ativação em até 3 dias úteis após notificação da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na nota de empenho ou em instrumento equivalente e nas normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.1.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo TRE-CE, ao qual caberá verificar a conformidade das subscrições disponibilizadas com as especificações, os planos, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. O responsável pelo acompanhamento deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e solicitar à contratada a correção de eventuais falhas ou divergências identificadas.

6.1.4. As comunicações entre o TRE-CE e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços informados pelas partes, sem prejuízo da utilização dos canais oficiais do processo administrativo.

6.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverão ser verificadas a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da contratada nos sistemas e cadastros aplicáveis.

6.1.6. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. São obrigações do TRE-CE:

- a)** fornecer à contratada as informações necessárias à disponibilização, ativação, renovação ou vinculação das subscrições;
- b)** indicar as contas ou o ambiente institucional aos quais as subscrições deverão ser vinculadas;
- c)** designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução;
- d)** verificar a conformidade das subscrições fornecidas com os planos, quantitativos, prazos e requisitos definidos neste Termo de Referência;
- e)** comunicar à contratada, por escrito, as falhas, divergências ou irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para regularização;

- f)** rejeitar, no todo ou em parte, subscrição, plano ou licença disponibilizada em desacordo com as especificações contratadas;
- g)** adotar as medidas institucionais necessárias à correta gestão das contas, credenciais, acessos e permissões;
- h)** preservar o sigilo das credenciais e não permitir seu compartilhamento entre usuários;
- i)** efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. São obrigações da contratada:

- a)** fornecer subscrições legítimas, válidas e reconhecidas pelos respectivos fabricantes, correspondentes aos planos, quantitativos e períodos especificados;
- b)** disponibilizar e ativar as subscrições no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;
- c)** vincular as subscrições às contas ou ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE, quando aplicável;
- d)** não vincular as subscrições a contas pessoais de empregados, representantes, colaboradores ou terceiros;
- e)** fornecer comprovantes de licenciamento, ativação ou documentos equivalentes que permitam verificar o plano, a quantidade e o período contratado;
- f)** fornecer orientações e informações necessárias à ativação e à utilização das soluções;
- g)** manter as subscrições ativas durante todo o período contratado, observadas as condições técnicas e de disponibilidade dos respectivos fabricantes;
- h)** comunicar ao TRE-CE qualquer ocorrência identificada que possa comprometer a ativação, a disponibilidade ou a regularidade das subscrições;
- i)** corrigir ou substituir, sem custos adicionais, as subscrições disponibilizadas em desacordo com as especificações, no prazo definido neste Termo de Referência;
- j)** preservar o sigilo de informações e credenciais eventualmente recebidas em razão da execução;
- k)** não acessar, utilizar ou compartilhar os conteúdos institucionais para finalidade distinta da execução do objeto;
- l)** manter atualizados os dados de contato para recebimento de notificações e comunicações;
- m)** manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n)** responder pelos encargos comerciais, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução, quando aplicáveis;
- o)** prestar os esclarecimentos solicitados pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.3.2. Para a solução Google Workspace Enterprise Starter, a contratada deverá comprovar que a subscrição disponibilizada corresponde ao item GG-001, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO, com licenciamento por usuário e vigência de 12 meses.

6.3.3. Não será admitida, em substituição ao produto especificado no subitem anterior, a disponibilização de assinatura Google One, plano pessoal, licença de consumidor final ou edição distinta.

6.4. RECEBIMENTO

6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação de disponibilização das subscrições, mediante verificação inicial da entrega.

6.4.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada pela correção de divergências posteriormente identificadas.

6.4.3. As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidas ou substituídas pela contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado da notificação, sem custos adicionais para o TRE-CE.

6.4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) disponibilização e ativação das subscrições;
- b) correspondência entre os planos fornecidos e os itens contratados;
- c) atendimento aos quantitativos estabelecidos;
- d) confirmação da vigência de 12 meses;
- e) vinculação às contas ou ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE, quando aplicável;
- f) acesso às funcionalidades integrantes dos planos contratados;
- g) apresentação dos comprovantes de licenciamento ou ativação;
- h) inexistência de pendências que impeçam a utilização regular das soluções.

6.4.5. Para a solução Google Workspace Enterprise Starter, o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o produto ativado corresponde ao item GG-001, part number GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO, na quantidade contratada, com licenciamento por usuário, vigência de 12 meses e vinculação ao ambiente institucional indicado pelo TRE-CE.

6.4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou divergências identificadas durante a vigência das subscrições.

6.4.7. Havendo controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa poderá ser recebida e processada, sem prejuízo da apuração e regularização da parcela controvertida.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no instrumento de contratação, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de

janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Fórmula	Aplicação da taxa	Resultado
$I = (TX/100) / 365$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção:

Será selecionada a proposta de MENOR PREÇO por item, tendo em vista as características do objeto. Verificou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação por item, uma vez que as soluções a serem adquiridas possuem funcionalidades específicas, fabricantes distintos e mercados independentes, podendo ser fornecidas separadamente sem prejuízo à execução das atividades da Assessoria.

8.2. Serão exigidas na fase de habilitação:

8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF e à Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.2 e que constem com pendências nos cadastros listados no item 8.3, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a)** der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b)** der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total da contratação;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a)** advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento). Ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
 - c)** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
 - d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na alínea “d” deste subitem, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº

14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes deste ou de outros instrumentos administrativos mantidos com a CONTRATADA, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.8.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será encaminhada à CONTRATADA a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.8.2. Não havendo pagamento no prazo assinalado, o valor devido poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado na forma da Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo índice aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A Secretaria de Orçamento e Finanças manifestar-se-á acerca da disponibilidade orçamentária para atendimento da contratação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão e a fiscalização da contratação observarão, no que couber, as diretrizes de governança e gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelecidas pela Resolução CNJ nº 468/2022.

11.1.2. A gestão do Contrato caberá ao servidor JOSÉ OCELI LOPES (assessor-chefe da ASCOM), mat. 96084, enquanto gestão técnica da contratação caberá à servidora ALINE OLIVEIRA MARTINS (ASCOM), mat. 83662, e a gestão Administrativa da contratação caberá à SEGAT, na pessoa do servidor ESIO LIMA VERDE NETO, mat. 93409.

Assinado eletronicamente)
JOSÉ OCELI LOPES

Assessor-Chefe da ASCOM
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
ESIO LIMA VERDE NETO
Chefe da SEGAT
Integrante Técnico

Flávia Helena
Chefe da SEDES

De acordo
Alaise Azevedo Rodrigues Mota
COEDE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 29/10/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0001661060&crc=54FC00B1, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001661060** e o código CRC **54FC00B1**.

2025.0.000014949-7

0001661060v21